**LEI Nº 5.145, DE 4 DE MAIO DE 2017**

***Fixa prazo para cumprimento de cláusula de concessão de uso de imóvel público e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido à empresa **MAQMAN LTDA**., CNPJ 00.777.324/0001-30, Inscrição Estadual 338.316.962-0033, o prazo improrrogável de 18 (dezoito) meses para terminar a obra de instalações da sede e transferir suas atividades para o imóvel concedido em uso pela Lei nº 4.549, de 4 de março de 2011, sob pena de revogação do ato de concessão e reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário**,** esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 4 de maio de 2017.

**Neider Moreira de Faria**
Prefeito do Município de Itaúna

**Jardel Carlos Araújo**
Procurador-Geral do Município